

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5696, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

REVOGA DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.379, DE 05 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao cumprimento do princípio da legalidade, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Ficam REVOGADAS as disposições do Decreto Municipal nº 5.379, de 05 de maio de 2020 no tocante ao "banco de horas negativo" dos servidores do Município de Missal (**Subseção III – Do BANCO DE HORAS**).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná